



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, **Processo Licitatório nº: 044/2021 - Pregão Presencial SRP nº 021/2021, TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA do fabricante para peças de reposição e por hora para prestação de serviços** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

#### 1. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação**

**DATA: dia 24/05/2021**

**HORÁRIO: às 09:00 horas**

1.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pela **Pregoeira Oficial do Município Steffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme preceitua art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira, no ato do credenciamento.

### 4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 98816-0346 - e-mail: [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com). **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, pelo telefone: (38) 98816-0346 ou diretamente na Prefeitura Municipal.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou telefone: (38) 98816-0346, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG



quanto do emissor. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;
- b) Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- c) Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;
- b) Deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em ANEXO VI) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado ou Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado), e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado (modelo no ANEXO VII), devendo este documento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.**

5.5. **Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

### 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

### 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

### 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.4. O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;

9.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.6.3. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 9.2, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, sem a desclassificação da proposta.

9.6.4. As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo (a) Pregoeiro(a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

9.6.5. Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

9.6.6. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.6.7. O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) LOTE (S) que for(em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

9.6.8. A proposta deverá ser apresentada, referente ao Lote, com o desconto ofertado em cima do catálogo vigente do fabricante, conforme marca do produto, (tabela de preços do fabricante), observando-se, ainda, os percentuais de referência do item do lote, não podendo o desconto e os preços ser inferior aos indicados no referido Termo de Referência.

9.6.9. Não é obrigatória a participação em todos os LOTES deste certame.

9.6.10. A composição da proposta obedecerá a seguinte fórmula **P = (100 + MO) - DP**:

**P** = Proposta

**100** = valor médio estimado para gasto com fornecimento de peças e acessórios escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento).

**MO** = Valor Mão-de-Obra (hora/homem), valor total referente a mão de obra, que será obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de horas/homem

**DP**: desconto ofertado em %.

**OBSERVAÇÃO: O Resultado será o valor da Proposta. O DESCONTO PERCENTUAL SERÁ sobre o valor da Tabela Oficial de preços peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das marcas.**

**OBSERVAÇÃO:** Após a homologação, a licitante vencedora de cada lote deverá apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a tabela de preços da EBARA e a LEÃO.



## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2. Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração (atualizado).

10.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.3. REGULARIDADE TÉCNICA:**

10.3.1. **Alvará de localização e Funcionamento**, ou documento equivalente;

10.3.2. **Apresentação de atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**



10.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

OBS.: Neste caso, ainda que a Licitante venha participar com uma de suas filiais a Certidão de Falência a ser apresentada será a da Matriz.

## **10.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

10.5.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – conforme modelo **Anexo V**.

10.5.2 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo IV**.

## **10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.6.1 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.6.4. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias até a data de abertura do Pregão.

10.6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



10.6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.6.8.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.8.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a Certidão de Falência e Falência, e, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações do Município de Francisco Sá/MG, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão a Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas.

11.5.1. A composição da proposta obedecerá a seguinte fórmula **P = (100 + MO) - DP:**

**P = Proposta**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**100** = valor médio estimado para gasto com fornecimento de peças e acessórios escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento).

**MO** = Valor Mão-de-Obra (hora/homem), valor total referente a mão de obra, que será obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de horas/homem

**DP**: desconto ofertado em %.

**OBSERVAÇÃO: O Resultado será o valor da Proposta. O DESCONTO PERCENTUAL SERÁ sobre o valor da Tabela Oficial de preços peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das marcas.**

11.6. Pregoeira em conformidade com os preceitos legais, classificará e ordenará a proposta de maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços;

11.7. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira do Município de Francisco Sá/MG, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.11. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.12. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.13. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG, implicará no impedimento do representante da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

proponente licitante da etapa de lances verbais no lote em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.14.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada lote até o maior desconto percentual para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços, valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.14.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto percentual para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços, proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município de Francisco Sá/MG para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.16. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o maior desconto percentual para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços, apresentado, a Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG verificará a aceitabilidade da proposta de maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está identificada o valor máximo que o Município de Francisco Sá/MG poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. A Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.18.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.18.2. Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.18.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo ao Município de Francisco Sá/MG ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira do Município de Francisco Sá/MG.

11.19. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG.

11.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.22. Sendo aceitável a proposta de maior desconto percentual para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.23. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.24. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar maior desconto percentual por lote para peças de reposição e menor preço por hora para prestação de serviços apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG o lote correspondente que será objeto da futura contratação.

11.25. É facultado a Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior



de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº8.666/93.

11.26. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município de Francisco Sá/MG certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

11.27. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

## **12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas ao Município de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima da Prefeitura Municipal para fins exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.



### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **lote**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Francisco Sá/MG.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

13.3. Funcionará como anexo a que se refere o lote acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

13.4. É facultado ao Município de Francisco Sá/MG, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o ou lote (s), conforme o caso.

13.5. A ata de registro de preços não gera a obrigatoriedade de aquisição por parte do Município de Francisco Sá/MG, porém implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelos licitantes vencedores, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Francisco Sá/MG a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**13.9. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

13.10. Os quantitativos constantes da ARP não podem sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.

13.11. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93. 13.14. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

13.12. O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

13.13. O Município de Francisco Sá/MG reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



#### **14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Francisco Sá/MG pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. Por razão de interesse público; ou

14.9.2. A pedido do fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pelo Município de Francisco Sá/MG.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.



## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2.020, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Gerências solicitantes.

16.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme entrega efetiva dos produtos, pela Tesouraria do Município de Francisco Sá/MG por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.

16.3. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega das mercadorias e/ou serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste das respectivas Gerências solicitantes do Município de Francisco Sá/MG.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.5. O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do Município de Francisco Sá/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo Município de Francisco Sá/MG será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Francisco Sá/MG plena geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato/ata de registro ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município de Francisco Sá/MG poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

19.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Reserva-se a Pregoeira do Município de Francisco Sá/MG, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

19.4. No interesse do Município de Francisco Sá/MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

19.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Francisco Sá/MG, a finalidade e a segurança da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme prevê este Edital.

19.8. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

### **20. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso do Município de Francisco Sá/MG, conforme prevê a Lei.

### **21. DOS ANEXOS**

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

21.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.5. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade;

21.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

21.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

21.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

21.1.9. Anexo IX – Declaração contendo informação para eventual assinatura da ARP.

### **22. DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

22.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail [licitacaofranciscosamg@gmail.com](mailto:licitacaofranciscosamg@gmail.com) ou diretamente na sede do Município de Francisco Sá/MG, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Francisco Sá - MG, 05 de Maio de 2021.

**Município de Francisco Sá/MG**  
**Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a contratação dos serviços mencionados para o bom desempenho dos serviços prestados pelo Município de Francisco Sá/MG, principalmente no que diz respeito a manutenção dos equipamentos (bombas).

**3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

**4. METODOLOGIA:**

O critério de aceitação das propostas será o de maior desconto percentual sobre a tabela do fabricante para peças de reposição e por hora para prestação de serviços, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

O serviço deve ser realizado conforme solicitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, obedecendo às normas e leis vigentes.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇO:**

Conforme exigência legal, realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

**7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

7.2. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**8. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 01 = MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA EBARA							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MEDIO ESTIMADO	VALOR MEDIOESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL	DESCONTO MEDIO EM %
01		UNID	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da marca <b>EBARA</b> .	0,00	R\$ 25.000,00	0,00	3%
02	300	HORAS/HOMEM	Serviços de manutenção em bombas submersas e painéis da marca <b>EBARA</b> , incluindo: serviços de torno, desmontagem, limpeza, rebobinamento, montagem, testes etc.	0,00	0,00		
TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO:							0,00

LOTE 02 = MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA LEÃO							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MEDIO ESTIMADO	VALOR MEDIOESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL	DESCONTO MEDIO EM %
01		UNID	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da marca <b>LEÃO</b> .	0,00	R\$ 25.000,00	0,00	3,66 %
02	300	HORAS/HOMEM	Serviços de manutenção em bombas submersas e painéis da marca <b>LEÃO</b> , incluindo: serviços de torno, desmontagem, limpeza, rebobinamento, montagem, testes etc.	0,00	0,00		
TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO:							0,00

A composição da proposta obedecerá a seguinte fórmula **P = (100 + MO) - DP:**

**P** = Proposta

**100** = valor médio estimado para gasto com fornecimento de peças e acessórios escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento).

**MO** = Valor Mão-de-Obra (hora/homem), valor total referente a mão de obra, que será obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de horas/homem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

DP: desconto ofertado em %.

**OBSERVAÇÃO: O Resultado será o valor da Proposta. O DESCONTO PERCENTUAL SERÁ sobre o valor da Tabela Oficial de preços peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das marcas e serviço.**

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.a. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante total de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo efetuado conforme solicitação e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

9.1.b. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora conforme comprovação da regular prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

9.1.c. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.d. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.1.e. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação de serviço objeto do certame, sem quaisquer ônus para o Município de Francisco Sá/MG.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Contrato Administrativo firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### 16.3. Do Contratante:

16.3.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

16.3.2. Fiscalizar e acompanhar, através de servidor designado pela Autoridade Máxima Municipal, a completa execução do serviço contratado;

16.3.3. Prestar à Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

16.3.4. Permitir acesso da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

16.3.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

#### 16.4. Da Contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16.4.1. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços, dentre elas, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outras despesas diretas e indiretas.

16.4.2. Atender as ordens de serviços expedidas pelo Setor de Compras, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

16.4.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4.4. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços.

16.4.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

16.4.6. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

16.4.7. Indenizar terceiros e/ou o Município de Francisco Sá/MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.4.8. Substituir, por exigência do Município de Francisco Sá/MG, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não esteja atendendo às conveniências do Município de Francisco Sá/MG;

16.4.9. Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4.10. A Contratada é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

16.4.11. Fica estabelecida a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, conforme descrição dos serviços no Termo de Referência. E ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A fiscalização, autorização, conferência do objeto do Contrato Administrativo serão realizados por servidor designado pelo Autoridade Máxima Municipal, observados os arts. 73 da Lei Federal 8.666/93.

### 13. DAS SANÇÕES:

13.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

13.3.1. Advertência.

13.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Francisco Sá/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal e Autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

13.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município de Francisco Sá/MG, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Presencial SRP nº 021/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>LOTE 1</b>				
<b>1ª Classificada:</b>				
<b>CNPJ</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>E-mail:</b>				
<b>Telefone/Fax:</b>				
<b>Representante:</b>				
<b>Identificação:</b>				
<b>Qualificação:</b>				
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> Conforme Anexo I do Edital	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UN.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.1. A contratação/aquisição dos produtos e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo Município de Francisco Sá/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 021/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Município de Francisco Sá/MG com o auxílio do departamento de Compras e Licitações.

2.2. O Município de Francisco Sá/MG atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Francisco Sá/MG, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Francisco Sá/MG, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Francisco Sá/MG, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Francisco Sá/MG a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Francisco Sá/MG, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Francisco Sá/MG a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Francisco Sá/MG, nos termos desta cláusula.



4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Francisco Sá/MG, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Francisco Sá/MG, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Francisco Sá/MG.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratos pelo Município de Francisco Sá/MG poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município de Francisco Sá/MG, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada a todos os termos do Instrumento Convocatório/Edital e Proposta de Preços. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Francisco Sá/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Sá/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Francisco Sá/MG ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Francisco Sá/MG.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Francisco Sá/MG por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**8. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, ..... de ..... de 2021

CONTRATANTE:

Município de Francisco Sá/MG  
Prefeito

CONTRATADA:

Empresa  
Nome

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

Ao Município de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial

**FRANCISCO SÁ - MG**

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 044/2021 – Modalidade Pregão Presencial SRP 021/2021, em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Município de Francisco Sá/MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal e Autarquias.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;...../...../.....

.....  
Nome do signatário

CPF nº:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**MODELO**

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal e Autarquias, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021** do Município de Francisco Sá/MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBAS SUBMERSAS E PAINÉIS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO**

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:

CPF:

**Observações:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

Local/Data..... de..... de .....

Ao Município de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial

**FRANCISCO SÁ - MG**

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021** do Município de Francisco Sá/MG e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

LOTE 01 = MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA EBARA							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MEO ESTIMADO	VALOR MEDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL	DESCONTO MEDIO EM %
01		UNID	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da marca <b>EBARA</b> .	0,00	R\$ 25.000,00	0,00	
02	300	HORAS/HOMEM	Serviços de manutenção em bombas submersas e painéis da marca <b>EBARA</b> , incluindo: serviços de torno, desmontagem, limpeza, rebobinamento, montagem, testes etc.	0,00	0,00		
TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO:							0,00

LOTE 02 = MAIOR DESCONTO SOBRE PEÇAS E SERVIÇOS, CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DA TABELA LEÃO							
---	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT MEDIO ESTIMADO	VALOR MEDIO ESTIMADO	VALOR MEDIO TOTAL	DESCONTO MEDIO EM %
01		UNID	Fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e painéis da marca <b>LEÃO</b>	0,00	R\$ 25.000,00	0,00	
02	300	HORAS/HOMEM	Serviços de manutenção em bombas submersas e painéis da marca <b>LEÃO</b> , incluindo: serviços de torno, desmontagem, limpeza, rebobinamento, montagem, testes etc.	0,00	0,00		
<b>TOTAL DO LOTE APÓS DESCONTO:</b>							0,00

A composição da proposta obedecerá a seguinte fórmula **P = (100 + MO) - DP:**

**P** = Proposta

**100** = valor médio estimado para gasto com fornecimento de peças e acessórios escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento).

**MO** = Valor Mão-de-Obra (hora/homem), valor total referente a mão de obra, que será obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de horas/homem

**DP:** desconto ofertado em %.

Valor Global Estimado>>>>>>R\$......(.....)

Validade da proposta 60 dias

Considerações especiais: garantia das peças e serviços deverá ser de, no mínimo, três meses.

O proponente declara que que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Atenciosamente;

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL  
ASSINATURA DA ARP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2021  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da  
ARP** \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local ....., .... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente